



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 2.121, de 19 de maio de 2017.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Municipal Programa/2017 e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, junto ao Orçamento Programa de 2017, conforme artigo 43, § 1º, Inciso II e também o § 2º do mesmo art. da Lei Federal 4.320/64, para a seguinte dotação orçamentária:

Descrição	Código	Descrição	VALOR (R\$)
ÓRGÃO	02	EXECUTIVO	
UNIDADE	08	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SUBUNIDADE	-	-	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0021	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
PROJETO	1.071	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
ELEMENTO	449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 800.000,00
FONTE	-	-	
DESTINAÇÃO TCE-MG	100	Recursos Ordinários	

TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 800.000,00

TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS SEGUNDO TCE-MG:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
100	Recursos Ordinários	R\$ 800.000,00
	TOTAL POR FONTE DE RECURSOS – TCE-MG	R\$ 800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 2º Para atender as finalidades constantes do artigo anterior, será utilizado Superávit Financeiro, conforme § 1º inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

TOTAL DE ANULAÇÕES POR FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS SEGUNDO TCE-MG:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
100	Recursos Ordinários	R\$ 800.000,00
	TOTAL POR FONTE DE RECURSOS – TCE-MG	R\$ 800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 19 de maio de 2017.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal